



Dispõe sobre a realização e o regimento do Concurso Público PGM - Edital nº 125/2026

O representante legal do **Poder Executivo de Canoas/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste edital, a realização e o regimento de **Concurso Público destinado ao provimento de cargo vinculado à Procuradoria-Geral do Município (PGM)**, com ingresso regulamentado pelo **Regime Estatutário**. A execução do certame está a cargo do **INSTITUTO OBJETIVA - CNPJ 00.849.426/0001-14**, e sob a fiscalização da **Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)**, em conformidade com as normas legais aplicáveis, incluindo o **Decreto Municipal nº 520/2016** e demais disposições vigentes até a data de publicação deste edital, conforme segue.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição e participação no Concurso Público. Desde logo, cumpre salientar que o desconhecimento do seu conteúdo não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

1.2. Além do procedimento de inscrição, este certame contempla as etapas a seguir, as quais estão discriminadas no **Capítulo VI**:

- a) PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos com a inscrição homologada;
- b) PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme limitadores estabelecidos no item 6.3.2;
- c) PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa.

1.3. O cronograma de execução, disponível no **último anexo deste edital**, apresenta as **datas previstas** para os eventos do certame.

1.4. A publicidade oficial relativa à execução do Concurso Público será realizada exclusivamente no **site www.objetivas.com.br**.

1.5. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no cronograma de execução, poderão ser alteradas, via ato oficial, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. Logo, é dever do candidato acompanhar, de forma contínua, o meio oficial de publicidade indicado no **item 1.4**, mantendo-se informado sobre o andamento do certame.

1.6. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente um dos **postos presenciais de atendimento** para a realização de inscrição *online* no certame. Em **Porto Alegre/RS**, no **INSTITUTO OBJETIVA**, localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Bela Vista, e em **Canoas/RS**, na **Central de Atendimento ao Cidadão (CAC)**, localizada na Rua Ipiranga, nº 120, Centro, exclusivamente **em dias úteis e no horário das 08h30min às 12h**. O local do posto presencial para a interposição de recursos será divulgado oportunamente por meio de ato oficial.

1.6.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.

1.7. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do certame, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.7.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.8. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para as provas presenciais.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

2.1. Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para cargo efetivo que exige formação escolar de nível superior, conforme descrito no **item 2.1.1**, e de acordo com as atribuições e condições de provimento estabelecidas no **Anexo I-A** deste edital. Os candidatos poderão concorrer tanto pela modalidade de acesso universal quanto pela modalidade reservada a pessoas com deficiência, observadas as atribuições e condições de provimento do cargo.

**2.1.1. Tabela de cargo/ocupação:**

Nº	Cargo/Ocupação	Requisitos mínimos exigidos para a posse ⁽¹⁾	CHS ⁽²⁾	Vagas a prover ⁽³⁾	Distribuição de vagas ⁽⁴⁾		Subsídio inicial de ingresso R\$ ⁽⁵⁾
					UNIV	PCD	
01	Especialista Municipal/ Procurador Municipal	Ensino Superior completo em Direito e Inscrição na OAB	40h	CR	-	-	Grau I: 18.458,52
Referências:							
1	A completude dos requisitos exigidos para a posse (formação, habilitação legal etc.) , as atribuições, dentre outras informações referentes ao cargo, constam no Anexo I-A deste edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.877/ 2014 . NÃO será exigida, no ato da inscrição, apresentação ou entrega de qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos, os quais deverão ser apresentados somente quando dos atos administrativos que precedem à posse. Os interessados também deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme disposto no Capítulo X deste edital. A ausência da comprovação de quaisquer requisitos impossibilita a posse.						
2	CHS significa "carga horária semanal".						
3	Este Concurso Público destina-se à formação de "cadastro reserva" (CR). O ingresso dos candidatos classificados fica condicionado ao surgimento de vaga, à necessidade e disponibilidade orçamentária deste ente durante o prazo de validade do certame. Havendo necessidade, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.						
4	As siglas contidas nesse campo correspondem às modalidades de vagas previstas e nas quais os candidatos serão enquadrados: UNIV significa "acesso universal"; e PCD significa "pessoa com deficiência".						
5	A remuneração mensal atribuída ao cargo dá-se por subsídio, fixado em parcela única, cujo desenvolvimento consta do Anexo I-B deste edital. Além do subsídio inicial de ingresso, o servidor faz jus ao décimo terceiro salário, ao adicional de férias, às parcelas legais de natureza indenizatória e aos auxílios previstos em lei.						

2.2. O vínculo laboral entre o servidor público ingressante e este ente público será regido pela **Lei Municipal nº 2.214/1984**, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Canoas/RS. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a **Lei Orgânica Municipal**, a **Lei Municipal nº 5.877/2014**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, de Carreira e de Remuneração do servidor do Quadro Geral da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica de Canoas/RS, a **Lei Municipal nº 6.817/2025**, que dispõe sobre a regência da PGM, a **Lei Municipal nº 6.076/2016**, a **Lei Municipal nº 6.634/2023**, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas, desde que: i) a deficiência seja compatível com as atribuições da vaga à qual concorrerem; e ii) desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3 deste edital.

3.1.1. Nos termos do **Art. 11-A, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/1984**, fica reservado às pessoas com deficiência o **percentual mínimo de 10%** das vagas existentes e das futuras.

3.1.1.1. A reserva prevista será aplicada sempre que o **número total de vagas ofertadas for superior a 10**, sendo assegurado, nos casos de fração no cálculo do percentual, o arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente. O percentual previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir, desde que haja candidatos aprovados, observadas as regras dos **Capítulos VIII, IX e X** deste edital, que tratam das listas de classificação e do provimento.

3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições da vaga à qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.

3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época da posse não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria (salvo os casos previstos na legislação vigente), tampouco para requerer avaliação laborativa ou para alegar incompatibilidade com as atribuições legais do cargo.

3.1.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no item 4.5 e subitens. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao



candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.5. Respeitadas as condições específicas previstas na legislação vigente, cumpre salientar que a pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.

3.1.6. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, deixar de cumprir as exigências estabelecidas no item 4.3 deste edital terá sua solicitação indeferida e passará a concorrer exclusivamente às vagas de acesso universal, assegurado o direito de interpor recurso contra o indeferimento, nos termos e prazos definidos neste edital.

3.1.6.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.

3.1.7. Quando da classificação final, os candidatos às vagas reservadas, aprovados, que atenderem aos critérios estabelecidos figurarão, além da lista de classificação geral (acesso universal), também em lista específica, respeitada a ordem de classificação. Assim, concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua posição em cada lista.

3.2. A homologação em lista específica para pessoas com deficiência não garante, por si só, o direito à ocupação das vagas reservadas. A pessoa com deficiência aprovada no Concurso Público, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, do Município de Canoas/RS, que terá decisão terminativa quanto ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pretendido. Essa avaliação incluirá análise documental e entrevista.

3.2.1. A avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento ocorrerá SEM o envolvimento do **INSTITUTO OBJETIVA**.

3.2.2. Ao término do processo de avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

3.2.3. Caso o candidato não compareça na data, local e horário constantes da convocação para a avaliação com a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, ou caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista universal e não mais pela lista de cotas de pessoas com deficiência, deixando, por conseguinte, de ser acompanhado pela referida comissão.

3.2.4. Se a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento concluir pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público, resguardadas a ampla defesa e o contraditório.

3.2.5. Quando for o caso, a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento opinará sobre os recursos interpostos por candidatos com deficiência, referentes a parecer emitido pela mesma.

3.2.6. A avaliação do candidato pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não supre nem substitui a Perícia Médica a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município, que avaliará as condições gerais de saúde do candidato para o ingresso no serviço público.

3.2.7. A Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência para a realização da Perícia Médica.

3.2.8. A pessoa com deficiência, depois de empossada, será acompanhada pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, que verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade para o exercício do cargo durante o estágio probatório.

3.2.9. O acompanhamento e as manifestações emitidas pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não substituem nem suprem a avaliação do desempenho no estágio probatório, suas normas e efeitos, mas devem ser informados à Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou a outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a fim de que subsidiem a referida avaliação.

3.2.10. Será exonerada, mediante o devido processo administrativo conduzido pela Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a insuficiência do seu desempenho no exercício das atribuições do cargo, tendo sido asseguradas as condições de acessibilidade indicadas pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.



CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

4.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo**, exclusivamente no *site* do **INSTITUTO OBJETIVA**, conforme as disposições deste edital.

4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **durante o período estabelecido no cronograma de execução**.

4.1.2. **O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no site www.objetivas.com.br e:**

- a) clicar no botão “inscrição *online*”;
- b) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital nº 240/2025 e clicar em “continuar”;
- c) realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **senha**;
- d) selecionar o cargo ao qual deseja concorrer;
- e) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- f) **ANEXAR** requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- g) enviar a solicitação;
- h) emitir o boleto para pagamento da inscrição.

4.1.2.1. O **valor da taxa de inscrição** é de **R\$ 231,15**. Até a data-limite fixada no cronograma de execução para pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá gerar, a qualquer momento, uma **2ª via de cobrança** do seu boleto através da **área do candidato**. É de exclusiva responsabilidade do candidato a emissão, o pagamento e a guarda do boleto pago, assim como a guarda do comprovante de pagamento.

4.1.3. O horário e turno da prova objetiva serão divulgados conforme previsto no cronograma de execução, quando da convocação para a etapa. Os candidatos devem realizar uma única inscrição.

4.1.4. A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição. Todas essas solicitações deverão ser realizadas pelos candidatos exclusivamente durante o período de inscrição fixado no cronograma de execução, observadas as instruções específicas previstas nos itens 4.2 a 4.5 e seus respectivos subitens.

4.1.4.1. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.1.4.2. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.1.4.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

4.1.4.4. O resultado das solicitações deste capítulo será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, bem como interpor recurso em caso de indeferimento da solicitação, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

4.1.4.5. Após a análise dos recursos interpostos:

- a) o candidato cujo recurso for procedente terá a solicitação deferida;
- b) já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

4.2. Da solicitação de identificação pelo nome social (Decreto Federal nº 8.727/2016 - Pessoas Travestis ou Transexuais): para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, após concluir a inscrição com o nome civil, selecionar a opção “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, indicar o nome social, além das demais informações solicitadas no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição. Caso contrário, será identificado pelo nome civil.

4.3. Da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD): ao realizar sua inscrição, o candidato deverá: a) clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; b) escolher a opção “**vagas reservadas**”; c) selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”; e d) anexar, até o encerramento do período de inscrição, o **Requerimento de reserva para PcD (Anexo II-A)**, preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico**, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.



4.3.1. A ausência do LAUDO MÉDICO implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.

4.3.2. Conforme já descrito no **Capítulo III**, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no **item 4.5** deste capítulo.

4.4. Da solicitação para o exercício da prerrogativa de jurado como preferência na ordem de desempate: faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.

4.4.1. Para tanto, o candidato interessado deverá, **no momento da inscrição:** a) clicar no campo “jurado”; b) marcar a opção “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal”; e c) anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações deste edital e do sistema de inscrição, **os documentos exigidos para comprovação e justificativa do pedido**, quais sejam: **certidão, declaração ou atestado emitidos pela Justiça Estadual e/ou pela Justiça Federal comprovando o efetivo exercício da função de jurado.**

4.5. Da solicitação de atendimento especial para etapa presencial: o candidato, PcD OU NÃO, que necessitar de **atendimento especial para prova presencial** deverá, ao realizar sua inscrição: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o **tipo de atendimento necessário**; e d) anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações deste edital e do sistema de inscrição, **os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido**, quando aplicável, nos termos estabelecidos a seguir:

a) Para lactantes:	Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s).
b) Para PcDs:	Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
b.1) Para UMA hora de tempo adicional:	Laudo médico, nos termos da letra “b” desta tabela, e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
c) Para NÃO PcDs:	Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

4.5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

4.5.2. Os candidatos deverão observar, no **Capítulo VI** deste edital, as disposições relativas às vedações e autorizações quanto ao consumo de alimentos e outras substâncias durante a realização das provas presenciais. Aqueles que, por razões de saúde, demandem condições específicas não contempladas entre as permissões gerais deste edital DEVERÃO requerer atendimento especial para fins de análise e eventual deferimento, nos termos da letra “c” do item 4.5.

4.5.3. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.5.4. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. As solicitações de atendimento especial serão examinadas juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme cada situação, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, o INSTITUTO OBJETIVA solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.5.5. Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia de prova no Capítulo VI deste edital.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição, solicitada segundo as regras do **Capítulo IV**, está condicionada ao correto e tempestivo



pagamento do valor de inscrição ou ao **deferimento da solicitação de isenção**, conforme as regras previstas a seguir.

5.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição: nos termos da Lei Municipal nº 4.469/2000, poderá pleitear a isenção o doador de sangue. Também poderá pleitear a isenção o membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente, será considerado como:

5.2.1.1. **Doador regular de sangue:** aquele que comprove que realizou **doação de sangue** a órgão oficial, entidade credenciada, hemocentro ou banco de sangue de hospital, dentro do período de **12 meses anteriores** à data da publicação deste edital, mediante apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

5.2.1.2. **Membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):** aquele que comprove a inscrição atualizada no CadÚnico e a pertença a família de baixa renda, entendida como aquela com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo nacional. Para comprovação, será necessário apresentar: (i) comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a “família está com cadastro atualizado” e que a “faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) é de até meio salário-mínimo nacional.

5.2.2. O período para solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma de execução deste edital. Para solicitar a isenção, o interessado deve realizar a inscrição e, após, na própria área do candidato, localizar a opção “solicitar isenção”, e:

- a) optar por uma das modalidades de isenção previstas acima, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste edital; e
- b) anexar, o **Requerimento de isenção (Anexo II-B)**, preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme indicado em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do **item 5.2.1**.

5.2.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar junto do pedido de isenção documentos que contenham informações claras, completas e suficientes, de modo a possibilitar à banca avaliadora a análise adequada do pedido de isenção, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

5.2.3. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do **INSTITUTO OBJETIVA**.

5.2.4. Além da análise sobre o cumprimento dos requisitos formais de solicitação, o **INSTITUTO OBJETIVA** poderá consultar os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

5.2.5. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. **O processo de solicitação de isenção, acima discriminado, deverá ser totalmente concluído dentro do período fixado no cronograma de execução para tanto.** Encerrado o prazo de solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.2.6. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste certame, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.2.7. Não será concedida isenção ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital; d) informar CPF inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e/ou documentos solicitados.

5.2.8. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

5.2.9. O resultado preliminar das solicitações será divulgado quando concluída a análise das solicitações recebidas.

5.2.10. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a **inscrição automaticamente efetivada**. Por sua vez, o candidato cuja **solicitação for indeferida** deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, verificar sua situação na **área do candidato e interpor recurso**, conforme o previsto neste edital, se for o caso.

5.2.11. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição



automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução.

5.3. Do pagamento do valor de inscrição (exceto para os candidatos com isenção deferida): a quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

- a)** as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
- b)** de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado.**

5.3.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital.

5.3.3. A fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

- a)** realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
- b)** evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia;
- c)** evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros.

5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.3.8. Caso, na data de vencimento do boleto, o candidato esteja em localidade onde haja feriado (nacional, estadual ou municipal) ou qualquer evento que resulte no fechamento das agências bancárias, recomenda-se que o pagamento seja antecipado. Ressalta-se que o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital deverá ser rigorosamente observado.

5.3.9. O não pagamento do valor de inscrição até a data estipulada no cronograma de execução resultará na não homologação da inscrição.

5.3.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

5.4. Da homologação das inscrições: o candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Assim, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, por edital, após a análise e o processamento dos referidos pagamentos.**

5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.4.2. **A responsabilidade pela interposição de recurso é exclusiva do candidato.** Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições.** O candidato cujo **recurso for procedente** passará a compor a lista de inscrições homologadas.



5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, o candidato cuja inscrição não tenha sido homologada será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir na seleção, exceto se, no dia da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a **inclusão provisória** da inscrição para realização da prova.

5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará **condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão**, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, **a inclusão será automaticamente revogada**, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4.5. Caso o candidato identifique algum erro em sua inscrição (como grafia ou número de documento, entre outros) após a homologação definitiva das inscrições, **deverá solicitar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da correção.**

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

6.1. A descrição básica de cada uma das etapas encontra-se neste capítulo, enquanto a **previsão de datas** para sua realização está indicada no cronograma de execução, **último anexo do edital.**

6.1.1. Independentemente da manutenção das datas previstas ou de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como **local, horário e regras para a participação dos candidatos**, será sempre oficializada por meio de **ato oficial de convocação**. Até a publicação desse edital, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.

6.1.2. As regras previstas no ato **oficial de convocação** deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

6.1.3. **NÃO** haverá realização de etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo **ato oficial de convocação**. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, acarretará a eliminação do candidato.

6.1.4. As provas presenciais serão aplicadas na cidade de **Canoas/RS**, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos, conforme determinado pelo **ato oficial de convocação**.

6.1.4.1. Cabe ressaltar que, caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as provas poderão ser realizadas em data distinta da estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas.

6.1.5. O **ato oficial de convocação com as informações necessárias será publicado, no mínimo, 05 dias antes da realização da prova presencial**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.1.5.1. Além das disposições mencionadas anteriormente, o **ato oficial de convocação** estabelecerá o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, e os protocolos de segurança/biossegurança.

6.1.5.2. Cumprir salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para as provas seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório. Quanto ao fechamento dos portões, este ocorrerá no horário estabelecido pelo **ato oficial de convocação**, sendo expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato no local de prova após o seu fechamento.

6.1.6. **NÃO** haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização de prova fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas no **ato oficial de convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal antes do início da avaliação, independentemente do motivo alegado. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento implicará sua eliminação do certame.

6.1.7. Nos termos do item 6.1.10 deste edital, **é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência prevista no edital de convocação**, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação exigidos para cada etapa. **É imprescindível que estejam munidos de documento de identificação oficial** conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as demais disposições deste edital e do **ato oficial de convocação**.

6.1.8. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;



identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital ou CIN digital) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.8.1. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: documentos digitais não citados no item 6.1.8 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.1.8.2. Dos documentos digitais oficiais de identificação: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos para tanto.

6.1.9. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.9.2. Recomenda-se que o candidato compareça à primeira etapa portando também o documento de inscrição e, caso não seja beneficiário de isenção, o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista de inscrições homologadas.

6.1.10. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.1.11. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento deste no dia, local e horário estabelecidos pela convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo **ato oficial de convocação** impossibilitam a participação na etapa que, sendo eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, exceto por disposição específica expressa neste edital ou posteriormente autorizada por ato oficial, durante a realização de todas as provas presenciais:

- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos expressamente autorizados neste edital;
- b) **somente será permitida a ingestão de produtos expressamente autorizados neste edital, desde que atendidos os critérios exigidos quanto ao seu armazenamento;**
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação e desde que atendidos os critérios exigidos;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente desligar, guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico de porte proibido. Antes do lacre, todos os aparelhos deverão estar totalmente desligados, incluindo sinais sonoros, vibração, alarmes e quaisquer funções ou aplicativos. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que os aparelhos sejam lacrados nessa condição, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento;**



- i) à exceção da prova de produção escrita, na qual será permitida a consulta a materiais específicos, é proibido ao candidato, nas demais provas, portar, manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo **ato oficial de convocação**.

6.1.12.1. **Atenção:** todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos em edital e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

6.1.13. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.12 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.14. Em atenção ao **item 4.5.5**, quando da realização das provas presenciais:

- a) recomenda-se aos **candidatos que utilizam equipamentos médicos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** que compareçam ao local de prova **munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial**, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;
- b) a **lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
 - b.1)** o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;
 - b.2)** durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

6.1.15. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, o **INSTITUTO OBJETIVA** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

6.1.16. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a sua realização, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

6.1.17. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) agir com desrespeito ou descortesia para com qualquer membro das equipes de atendimento ou de aplicação das provas, com as autoridades que atuam na execução do certame ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou



- objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
 - e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, no caso de prova objetiva, ou a folha oficial de texto, no caso de prova de produção escrita;
 - f) for flagrado, fora da sala de prova, portando indevidamente o caderno de questões da prova objetiva ou da prova de produção escrita;
 - g) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
 - h) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - j) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
 - k) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
 - l) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova do **INSTITUTO OBJETIVA**;
 - m) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
 - n) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo **ato oficial de convocação**, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.18. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer a regularização e o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

6.1.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.2. DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1. Além das disposições gerais fixadas anteriormente, no item 6.1 e seus subitens, a prova objetiva reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas.

6.2.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo III** deste edital e segundo a distribuição da tabela abaixo, **resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade e formação exigidas, bem como com as atribuições do cargo**.

6.2.2.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva:

6.2.2.1.1. PARA ESPECIALISTA MUNICIPAL/PROCURADOR MUNICIPAL:					
Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Pontuação por disciplina ⁽¹⁾	Pontuação mínima exigida, por disciplina, para habilitação ⁽²⁾	Pontuação mínima, sob a pontuação total da prova, exigida para habilitação
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	05,00	60,00
Legislação Profissional	04	1,00	04,00	01,00	
Direito Administrativo	14	1,00	14,00	07,00	
Direito Ambiental e Urbanístico	10	1,00	10,00	05,00	
Direito Civil e Consumidor	10	1,00	10,00	05,00	
Direito Constitucional	14	1,00	14,00	07,00	
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	10	1,00	10,00	05,00	
Direito Previdenciário	04	1,00	04,00	01,00	
Direito Processual Civil	12	1,00	12,00	06,00	
Direito Tributário e Financeiro	12	1,00	12,00	06,00	
	Total:		Pontuação total da prova: 100,00		

Referências:

- 1 A pontuação do candidato, em cada disciplina, corresponderá ao número de questões acertadas multiplicado pelo peso atribuído a cada questão. A pontuação total do candidato na prova — e, conseqüentemente, a sua **nota final** na prova objetiva — será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.
- 2 **Todas as disciplinas da prova objetiva têm caráter eliminatório e classificatório.**



6.2.2.2. Será considerado **aprovado na prova objetiva** o candidato que atender, cumulativamente, a todas as pontuações mínimas de habilitação previstas no item 6.2.2.1.1, quais sejam:

- a) atingir a pontuação mínima exigida para cada disciplina da prova objetiva; e
- b) obter nota final da prova objetiva igual ou superior a 60,00 pontos.

6.2.2.2.1. O candidato que não atender a tais critérios, **de forma cumulativa**, não será habilitado e será considerado reprovado no certame.

6.2.3. Para a realização da prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber esses materiais, o candidato deverá conferir os dados impressos nos itens recebidos. Caso apresentem alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova, sem prejuízo do exposto no item 6.1.15 deste edital. O candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

6.2.4. **O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta.** Não haverá empréstimo e não será admitida caneta fora dos padrões acima estabelecidos.

6.2.5. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, do cartão de respostas (folha óptica) e da caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições, contendo água ou líquido não alcoólico, e alimentos leves e de consumo rápido, acondicionados em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições, desde que não exalem odores nem produzam ruídos durante o consumo.** Não serão fornecidos recipientes ou embalagens transparentes para o armazenamento dos alimentos. É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias fora dos critérios fixados.

6.2.6. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno. Exceto previsão do item 6.2.10 e, sujeito à eliminação, é vedada a remoção do caderno de questões da sala de prova.

6.2.7. **O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva**, cabendo exclusivamente ao candidato conferir os dados nele constantes, bem como preenchê-lo e assiná-lo no local apropriado, com atenção e utilizando caneta. O cartão de respostas não poderá conter rabiscos e/ou rasuras e deverá ser mantido em segurança durante toda a realização da prova, uma vez que **não será substituído em caso de erro ou má conservação por parte do candidato.**

6.2.8. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal antes de sair da sala para ir embora da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.9. O tempo de duração da prova objetiva, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, será de **até 05 horas**.

6.2.10. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando restarem apenas **60 minutos** para o fim da prova, contados a partir do seu efetivo início.

6.2.10.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.10 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões.

6.2.11. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.12. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, **não serão desidentificados**. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanhar o processo da correção eletrônica, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.2.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.14. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.2.15. Do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo VII** deste edital. É assegurada ao candidato a vista da prova padrão, para interposição de recursos contra o gabarito



preliminar, e a vista digitalizada do cartão de respostas, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos termos do referido capítulo.

6.3. DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA:

6.3.1. Além das disposições gerais fixadas anteriormente, no item 6.1 e seus subitens, a prova de produção escrita reger-se-á pelas normas a seguir estabelecidas, segundo a seguinte composição:

a) **peça profissional**, constituída em uma peça processual ou um parecer jurídico, valendo **50,00 pontos**, a ser redigida em, no máximo, **100 linhas completas**, em Língua Portuguesa;

b) **05 questões discursivas**, sob a forma de situações-problema, valendo **10,00 pontos cada**, devendo a resposta de cada questão ser redigida em, no máximo, **15 linhas completas**, em Língua Portuguesa.

6.3.1.1. Os temas abordados na prova de produção escrita serão relativos ao conteúdo das áreas do Direito previstas no programa de estudo constante do **Anexo III**, observando, sempre que possível, a interdisciplinaridade.

6.3.2. Serão convocados a prestar a respectiva prova **candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva e estiverem pré-classificados conforme quantitativos especificados na tabela abaixo, sendo considerados todos os candidatos empatados na última posição da pré-classificação de cada lista**. Os candidatos reprovados na prova objetiva, ou classificados fora do limitador estabelecido, serão considerados reprovados no certame.

Total de convocados	Convocados ampla concorrência	Convocados pessoa com deficiência
60	54	06

6.3.2.1. Para determinar a lista de candidatos convocados, será realizado primeiramente o preenchimento das vagas em Ampla Concorrência. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da lista PcD. Quando não for preenchido o número de convocados previstos para PcDs, serão chamados os candidatos subsequentes da lista de ampla concorrência, até suprir o quantitativo faltante para atingir o total de convocados previsto.

6.3.3. Para ser considerado **aprovado na prova de produção escrita**, o candidato deverá obter simultaneamente, **no mínimo, 30,00 pontos na peça profissional e, no mínimo, 06,00 pontos em cada uma das questões discursivas**. Os critérios de avaliação seguirão ao seguinte:

6.3.3.1. **Questões discursivas:** A resposta de cada questão discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo apresentado, considerando a seguinte metodologia:

a) **Estrutura e norma padrão**, com pontuação máxima de **02,00 pontos**: estruturação do texto, capacidade de interpretação e exposição, coesão e coerência, clareza na expressão escrita e domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, linguagem adequada etc.).

b) **Conhecimento técnico aplicado**, com pontuação máxima de **08,00 pontos**: conhecimento e domínio do conteúdo; argumentação; e relação teórico/prática. A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

6.3.3.2. **Peça profissional:** Os critérios de avaliação do parecer jurídico ou da peça processual, para fins de atribuição dos pontos, considerarão os seguintes aspectos:

a) **Conformidade ao caso prático, jurídico e/ou conteúdo solicitado**, com pontuação máxima de **20,00 pontos**: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), à proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visam a propor valores e conceitos. A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação. No caso de peça processual, a indicação correta da peça prática é verificada no *nomen iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

b) **Argumentação técnico jurídico**, com pontuação máxima de **20,00 pontos**: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um texto descritivo contemporâneo. A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

c) **Coesão e coerência**, com pontuação máxima de **10,00 pontos**: serão verificadas expressões da norma culta no aspecto da coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia), coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem) e correção gramatical.

6.3.3.3. A nota obtida pelos candidatos aprovados na etapa será somada às notas das demais etapas para composição da nota final.



Os candidatos que não atingirem a nota mínima para aprovação na etapa serão considerados reprovados no certame.

6.3.4. Além de cumprir com as exigências gerais fixadas pelo item 6.1 e seus subitens, é imprescindível que os candidatos compareçam munidos de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrição, com ponta grossa e tinta azul ou preta. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.

6.3.5. Para a realização da prova de produção escrita, resta liberada a consulta a **02 VADE MECUNS**, desde que atendidos TODOS os requisitos abaixo:

- a) Os VADE MECUNS **NÃO** podem ser comentados, interpretados, comparados, anotados, ou, conter quaisquer indicações jurisprudenciais e/ou doutrinárias, PERMITIDAS apenas as súmulas dos tribunais superiores, desde que não estruturarem roteiro de peça processual;
- b) será permitida utilização de VADE MECUM contendo índice remissivo, em ordem alfabética ou temático, desde que não estruture roteiro de peça processual e que não contenha modelo de peça processual;
- c) **meras remissões objetivas e diretas** a outros artigos, diplomas legais e súmulas dos tribunais superiores serão permitidas, desde que não estruturarem roteiro de peça processual;
- d) simples destaques no texto, do tipo marca-texto, sublinhado e/ou circulado, especificamente, serão permitidos, desde que não estruturarem roteiro de peça processual;
- e) separadores de código fabricados pela própria editora contendo simples remissão aos ramos do direito e clipes serão permitidos, desde que não estruturarem roteiro de peça processual;
- f) **NÃO** será permitida a consulta a outro material que não os VADE MECUNS, vedada, ainda, a utilização de cópia reprográfica (xerox), impressos da internet, apostilas e/ou textos impressos e encadernados;
- g) é vedada utilização de quaisquer marcadores/separadores de páginas (notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio candidato, *post-its*, durex, dentre outros), que não se enquadrem nos critérios acima;
- h) símbolos e outras formas de anotações pessoais ou transcrições são vedadas.

6.3.5.1. Os VADE MECUNS serão inspecionados antes do início da prova quanto à sua adequação aos critérios estabelecidos por este edital. Em caso de necessidade, a colocação de capas com grampos nas folhas com conteúdo proibido será utilizada para impedir a consulta. Nos casos em que a colocação de capa com grampo não for suficiente para impedir a consulta, o candidato restará impedido de utilizar o VADE MECUM reprovado na prova, sendo vedada, ainda, a troca e/ou empréstimo de material de consulta.

6.3.6. Para realizar a prova de produção escrita, cada candidato receberá um rascunho, contendo o(s) tema(s) e espaço para desenvolver a escrita, e a folha oficial de texto, a qual será composta de espaço próprio para a transcrição do conteúdo desenvolvido e de canhoto de identificação.

6.3.7. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do rascunho com o(s) tema(s), da folha oficial de texto, da caneta e dos VADE MECUNS **autorizados após a inspeção**, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições, contendo água ou líquido não alcóolico, e alimentos leves e de consumo rápido, acondicionados em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições, desde que não exalem odores nem produzam ruídos durante o consumo**. Não serão fornecidos recipientes ou embalagens transparentes para o armazenamento dos alimentos. É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias fora dos critérios fixados.

6.3.8. O candidato deverá utilizar o rascunho para desenvolvimento da escrita, incluindo em seu conteúdo todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer marca que permita sua identificação quando da correção, vedada, ainda, qualquer tipo de consulta. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "Assinatura".

6.3.9. Tendo em vista que a correção da prova dar-se-á de forma **desidentificada**, o candidato deverá **passar a limpo o teor desenvolvido no rascunho para a folha oficial de texto, à CANETA e em letra legível**. A folha oficial de texto **NÃO** poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco ser identificada, assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (no canhoto de identificação destacável), cabendo ao candidato rigoroso cuidado, **sob pena de nulidade de sua prova**.

6.3.10. Para a realização da prova, o candidato deverá ter conhecimento das regras prático-profissionais inerentes à elaboração das respectivas, ao passo que, a omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

6.3.11. O tempo de duração da prova de produção escrita será de até **05 horas**, incluído o tempo para transcrição dos textos para a folha oficial de texto.



6.3.11.1. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar seu rascunho embora quando restarem **60 minutos** para o fim da prova, contados a partir do seu efetivo início.

6.3.12. É obrigação exclusiva do candidato: manter a folha oficial de texto em segurança durante a realização da prova, uma vez que **é o único documento válido e utilizado para a correção da prova de produção escrita**; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação estão corretos; entregar ao fiscal de sala, ao término da prova ou ao término do tempo de prova, a folha oficial de texto devidamente redigida e com o canhoto de identificação assinado, à CANETA.

6.3.12.1. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.3.13. Ao final da prova de produção escrita, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.3.14. Após a correção das provas, **de forma desidentificada**, estas serão identificadas em ato que poderá ser acompanhado pelos candidatos, conforme data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.3.14.1. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto de identificação serão consideradas nulas, por impossibilidade de identificação, acarretando a eliminação do candidato. **A detecção de qualquer marca identificadora do candidato em local que não no canhoto de identificação acarretará a anulação da referida prova, por se tratar de identificação do candidato em local indevido, ocorrência esta que frustra a correção desidentificada.**

6.3.15. Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos da METADE do seu espaço horizontal total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número de linhas.

6.3.15.1. O candidato receberá nota zero na prova de produção escrita quando:

- a) não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- b) no caso de peça processual, no caso de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto;
- c) o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- d) não houver texto na folha oficial de texto;
- e) for mera transcrição de dispositivos legais.

6.3.16. Qualquer item da prova de produção escrita que estiver em desconformidade com as instruções específicas poderá ser anulado, ficando condicionado à correção da Banca.

6.3.17. Do resultado preliminar da prova de produção escrita caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo VII** deste edital. É assegurada ao candidato a vista digitalizada da sua folha oficial de texto para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de produção escrita, nos termos do referido capítulo.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.4.1. **Além das disposições gerais fixadas anteriormente, no item 6.1 e seus subitens, a prova de títulos será regida pelas normas aqui contidas.** De caráter exclusivamente classificatório, ela será aplicada somente aos candidatos aprovados nas etapas eliminatórias anteriores, não sendo motivo para eliminação caso o candidato não apresente títulos.

6.4.1.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via *upload*, através da **área do candidato**, dentro do prazo estabelecido no cronograma, a ser confirmado via **ato oficial de convocação**. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

6.4.2. A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, **para composição da nota final**, assim, é exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

6.4.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.

6.4.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.



6.4.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.4.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições.

6.4.5. Se houver **divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos**, é obrigatório: **a) para alteração de nome**: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.; **b) para nome incompleto, abreviado ou com erro**: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.4.6. Cursos descritos na Tabela do Capítulo II deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.

6.4.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital.

6.4.8. Será aceito o máximo de UM título de formação acadêmica, devendo o candidato enviar somente a titulação de maior valoração que possuir, anexando-a no campo correspondente. É vedada a atribuição cumulativa de pontos de qualquer natureza.

6.4.9. TABELA DE TITULAÇÕES:

6.4.9.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Títulos aceitos	Documentação Comprobatória aceita	Pontuação (não cumulativa)	Quantidade máxima	Pontuação máxima
a) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	- Diploma registrado; ou	19,00	01 título	19,00 pontos
b) Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	- Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.	15,00		
c) Especialização/MBA/Residência (<i>lato sensu</i>)	- Certificado registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.	10,00		

6.4.9.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:

6.4.9.2.1. Serão pontuados somente os títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.4.9.2.2. O certificado de pós-graduação *lato sensu* deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade *lato sensu*.

6.4.9.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós-graduação *lato sensu* e, portanto, não serão pontuados.

6.4.9.2.4. Caso ainda não tenha diploma/certificado, a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO a ser apresentada deve ser acompanhada de HISTÓRICO ESCOLAR e conter as seguintes características:

- ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, 180 dias da publicação deste edital;
- data de conclusão do curso; e
- data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências.
- no caso de Especialização/MBA *lato sensu*, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

6.4.9.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.

6.4.9.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.



6.4.9.2.7. **Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.**

6.4.10. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
- b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
- c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.
- d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Educação”).
- e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

6.4.11. A plataforma *online* para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

6.4.11.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”).

6.4.12. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- a) acesse o site www.objetivas.com.br;
- b) faça *login* com seu CPF e senha na “**área do candidato**”;
- c) selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa;
- d) clique em “**prova de títulos**” e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;
- e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
- f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.

6.4.13. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora do **INSTITUTO OBJETIVA**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na “**área do candidato**”, no link “**prova de títulos**”, quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos.

6.4.14. O resultado preliminar será divulgado após a análise dos documentos recebidos, possibilitada a interposição de recursos.

6.4.15. No período recursal desta etapa, **NÃO SERÁ ACEITO**:

- a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);
- b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;
- c) substituição de documentos erroneamente anexados;
- d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;
- e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.4.16. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.

6.4.17. **Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga.**

6.4.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, asseguradas sempre a ampla defesa e o contraditório.

6.4.19. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á no decorrer da execução, especificamente via **ato oficial**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no campo “**recursos**”, do site www.objetivas.com.br, seguindo as orientações deste edital, do site e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.



7.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando UM FORMULÁRIO para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista da prova respectiva e/ou de outros documentos correspondentes, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br.

7.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, quando houver retificação e/ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca do **INSTITUTO OBJETIVA** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. O período recursal destina-se à contestação do resultado da análise da documentação e das informações apresentadas pelo candidato no prazo de regular da respectiva etapa, conforme cronograma. Ele não se prestará à apresentação de novos documentos, complementação, substituição ou regularização de documentos ou informações não protocolados tempestivamente ou enviados de forma incorreta ou incompleta, hipóteses em que os recursos serão indeferidos.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Em atenção à Lei de Acesso à Informação, todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica de cada etapa. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
- b) **2ª preferência:** pela nota obtida, conforme **cada disciplina da prova objetiva**, na ordem que segue:
 1. o candidato que obtiver maior nota em Direito Constitucional;
 2. o candidato que obtiver maior nota em Direito Administrativo;
 3. o candidato que obtiver maior nota em Direito Tributário e Financeiro;
 4. o candidato que obtiver maior nota em Processual Civil;
 5. o candidato que obtiver maior nota em Direito Civil e Consumidor;
 6. o candidato que obtiver maior nota em Direito Ambiental e Urbanístico;
 7. o candidato que obtiver maior nota em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
 8. o candidato que obtiver maior nota em Direito Previdenciário;
 9. o candidato que obtiver maior nota em Língua Portuguesa.
- c) **3ª preferência:** candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
- d) **4ª preferência:** **maior idade** (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **5ª preferência:** depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

8.3. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:



- a) **Lista UNIV** (acesso universal – ampla concorrência), a qual conterà a pontuação de todos os candidatos classificados;
- b) **Lista PcD**, composta especificamente pelos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, classificados.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL, VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.1. Após a conclusão de todas as etapas, será publicado o Decreto de Homologação final no site do INSTITUTO OBJETIVA e no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, dando início à contagem do prazo de validade do Concurso Público.

9.2. A partir dessa data, o concurso público terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.3. O Município de Canoas/RS reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados, na medida de suas necessidades e disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do certame. As convocações serão realizadas com estrito respeito à ordem de classificação e aos critérios de alternância e proporcionalidade, que levam em conta a relação entre o total de vagas e as vagas reservadas a candidatos com deficiência, conforme previsto neste edital.

9.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista universal não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.3.2. Não havendo candidatos aprovados na lista de pessoas com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, considerando a ordem de classificação do acesso universal.

9.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.4. Sendo necessário, este ente poderá realizar concurso público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. Caso a lista de candidatos habilitados seja esgotada durante a validade do certame, o Município de Canoas/RS poderá realizar novo concurso público para o mesmo cargo, encerrando a validade do certame anterior.

9.5. A convocação para o processo de ingresso será realizada pela Administração Municipal **por meio de telegrama com aviso de recebimento**, enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, e **pela publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Canoas/RS**, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>, com a data, o horário e o local para comparecimento.

9.6. O Município de Canoas/RS não tem a obrigatoriedade de realizar contato com o candidato por telefone ou *e-mail*, sendo considerada, para fins legais e de contagem de prazos, exclusivamente a publicação mencionada no subitem anterior deste edital.

9.7. A atualização dos dados cadastrais dos candidatos classificados, após a homologação final, deverá ser feita especificamente junto à **Unidade de Concursos Públicos e Admissões do Município de Canoas/RS, por meio de envio de e-mail para canoas.concursos@canoas.rs.gov.br**.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame e manter seus dados cadastrais atualizados, conforme determinado por este edital, desde a sua publicação até o término da validade do concurso. Essa conduta é fundamental para o acompanhamento das etapas do certame e para o recebimento de eventuais convocações, seja durante a execução ou após a homologação final.

9.8.1. O Município de Canoas/RS e o INSTITUTO OBJETIVA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior; d) correspondência recebida por terceiros; não acompanhamento da publicidade oficial.

9.9. Quando convocado, o candidato terá **até 05 dias úteis**, contados da data de publicação do Edital de Convocação, para realizar a comunicação de aceitação da vaga via *e-mail* canoas.concursos@canoas.rs.gov.br.

9.9.1. No ato do comparecimento, o candidato poderá ser submetido a uma das avaliações previstas no item 10.4 deste edital ou receber orientações quanto à data, horário e local para sua realização. Na mesma ocasião, será entregue a lista de documentos exigidos e informado o prazo para sua apresentação.

9.10. Independentemente do comparecimento ou da aceitação, todos os candidatos convocados terão seu ato de provimento publicado no **Diário Oficial do Município de Canoas/RS**.



CAPÍTULO X – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. A posse deverá ocorrer no prazo de **05 dias úteis**, contados da data de publicação do ato de provimento. A requerimento do interessado, a posse poderá ser prorrogada por até **05 dias úteis**, mediante ato da autoridade competente para dar posse.

10.1.1. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez, de acordo com as necessidades do Município. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente junto à **Central de Atendimento ao Cidadão/RS**.

10.2. Após a publicação do Ato de provimento, o candidato nomeado que em **05 dias úteis**, contados da data de publicação, não confirmar, de alguma forma, o interesse pela vaga ou pelo remanejamento para o final da fila, ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga, ou não atender ao que está previsto nos itens 10.4 e 10.5 deste edital, estará excluído do concurso público definitivamente, sem possibilidade de ser chamado novamente ou ser transferido para o final da lista de chamamento, tendo seu ato de provimento revogado.

10.3. A posse dar-se-á mediante assinatura de termo, pela autoridade competente e pelo servidor, que se comprometa a cumprir fielmente os deveres e responsabilidades do cargo, bem como as exigências do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais Leis Municipais.

10.4. O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação das seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto nos exames médicos de ingresso.
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no Art. 12 da Constituição Federal.
- c) Possuir idade mínima de 18 anos.
- d) Atender, se o candidato participar pela cota para pessoa com eficiência, às exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 13.146/2015, da Lei Complementar Municipal nº 1/1998 e do Decreto Municipal nº 652/1999, obtendo parecer favorável da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, conforme Capítulo III deste edital.
- e) Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino.
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, comprovada através de Perícia Médica (a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município). Poderão ser exigidos exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas.
- i) Comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- j) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais/alvará de folha corrida, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 06 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento.
- k) O ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- l) Não ser aposentado por invalidez.

10.5. No ato do ingresso, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Cédula de Identidade.
- e) Título de Eleitor e quitação eleitoral.
- f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório se candidato do sexo masculino.
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil.
- h) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.
- i) Comprovante de escolaridade, conforme o **Anexo I-A**.
- j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações.
- k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.



- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses ou dentro do prazo da validade consignado no documento.
- m) comprovante de residência.
- n) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, em todas as esferas, emitido pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

10.6. A Administração, caso julgue necessário, poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos itens 10.4 e 10.5.

10.7. O candidato que, quando dos atos de ingresso, não atender às exigências dos itens 10.4 e 10.5 será automaticamente eliminado do Concurso Público, tendo sua nomeação revogada, ainda que tenha sido aprovado.

10.8. Ao iniciar o exercício no cargo, o novo servidor estará submetido ao período de estágio probatório, com duração de 03 anos, conforme comando constitucional e legislação municipal, durante o qual seu desempenho será avaliado, sendo que a aprovação, ao final do estágio probatório, é condição para a aquisição da estabilidade no cargo público.

10.9. As atribuições legais do cargo deverão ser integralmente cumpridas pelos servidores. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento a critério do **Município de Canoas/RS**.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante a execução do certame, eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas por meio do [link www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as respostas para as perguntas frequentes não esclareçam a dúvida, o candidato poderá contatar o **INSTITUTO OBJETIVA**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do *link*.

11.1.1. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aqueles explicitamente acima indicados.

11.1.2. **O prazo para resposta às demandas encaminhadas pelos canais oficiais é de ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS, observada a ordem de recebimento. Recomenda-se que os candidatos encaminhem suas solicitações com antecedência suficiente para viabilizar o atendimento dentro dos prazos previstos. O acompanhamento desses prazos é de inteira responsabilidade do candidato.**

11.1.3. **Não serão prestadas informações expressamente contidas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise sobre o atendimento, por parte do candidato, da escolaridade ou demais condições necessárias ao ingresso.** Ressalta-se que tais informações encontram-se descritas na **tabela do Capítulo II** deste edital e na legislação vigente, sendo a verificação dos requisitos um procedimento próprio dos atos de investidura, realizado exclusivamente após a homologação final, sob a responsabilidade do **Município de Canoas/RS**.

11.1.4. O **INSTITUTO OBJETIVA**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, **PODERÁ**, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o **e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

11.1.4.1. Para receber esses informativos, além de fornecer os dados corretos, é imprescindível adicionar os contatos do **INSTITUTO OBJETIVA** à lista de remetentes confiáveis. Ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa do Instituto, assim, **em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de acompanhar os meios oficiais de publicidade indicados neste edital e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento do INSTITUTO OBJETIVA.**

11.2. O **Município de Canoas/RS** e o **INSTITUTO OBJETIVA** não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

11.3. Qualquer cidadão **poderá impugnar o presente edital**, desde que o faça **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, antes de realizar a inscrição, e desde que atendidas as disposições deste capítulo.

11.3.1. A impugnação deverá ser realizada por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco), devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas diretamente no e-mail informado em **ATÉ 03 DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento, e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)

Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

11.3.2. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

11.3.3. **O ato de se inscrever sem impugnar previamente o edital implica aceitação tácita das normas fixadas e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.**

11.3.4. Somente haverá devolução do valor de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.

11.3.4.1. Todas as despesas do candidato, quaisquer que sejam, correm por sua conta exclusiva, não cabendo qualquer alegação de prejuízo ou pedido de reembolso. O comprovante de comparecimento à prova deverá ser solicitado ao fiscal no dia de sua aplicação.

11.4. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, o **Município de Canoas/RS e o INSTITUTO OBJETIVA** não possuem nem oferecem cursos preparatórios ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

11.5. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

11.6. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.

11.7. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

11.7.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, demitido. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

11.8. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)**, em conjunto com o **INSTITUTO OBJETIVA**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

11.9. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos, bem como preenchidos, sem rasuras, quando for o caso, os seguintes anexos:

Anexo I-A – Descritivo do cargo;

Anexo I-B – Tabela de remuneração na carreira;

Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD;

Anexo II-B – Requerimento de isenção;

Anexo III – Programa de estudos;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Canoas/RS, em 26 de maio de 2026.

Airton Souza,
Prefeito Municipal.

Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)

Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

ANEXO I-A - DESCRITIVO DO CARGO/OCUPAÇÃO

CARGO DE CARREIRA: ESPECIALISTA MUNICIPAL

OCUPAÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

Carga horária: 40 horas semanais

Outros: Regime de Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades especializadas de advocacia pública que envolvam: a representação judicial do Poder Executivo Municipal com as prerrogativas da advocacia; a consultoria jurídica aos órgãos da administração direta; o planejamento, organização, controle, e execução dos serviços jurídicos em atos ou processos judiciais, extrajudiciais e administrativos; o assessoramento, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados, pesquisas e emissão de laudos e pareceres; assessoramento, apoio e execução dos serviços jurídicos ao desenvolvimento, implantação e execução de ações, programas e políticas públicas; na elaboração, controle de constitucionalidade, de legalidade de atos, análise de normas jurídicas e à técnica legislativa; executar outras atividades correlatas. Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação.
 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Direito.
 3. Registro Profissional no órgão de classe competente: é necessário - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
 4. Experiência Profissional: Não é necessária.
 5. Habilidades: organização, meticulosidade, boa comunicação, atenção, habilidade manual, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional.
 6. Responsabilidade: por materiais e equipamentos e atendimento a pessoas.
 7. Requisitos Físicos, Visuais e Mentais: desempenho de atividades de caráter específico com conhecimento em sua área de atuação.
- Habilitação para dirigir veículos ao exercício das atividades: Não

ANEXO I-B - TABELA DE REMUNERAÇÃO NA CARREIRA

TABELA

ESPECIALISTA MUNICIPAL - PROCURADOR MUNICIPAL

GRAU	VALOR EM R\$	GRAU	VALOR EM R\$	GRAU	VALOR EM R\$	GRAU	VALOR EM R\$
I	18.458,52	III	23.202,13	V	27.945,75	VII	31.503,47
II	20.830,31	IV	25.573,95	VI	30.317,56		

A tabela representa o desenvolvimento da carreira, conforme as regras da legislação municipal vigente, a partir da qual é possível inferir que: a) a carreira de ESPECIALISTA MUNICIPAL - ocupação: PROCURADOR MUNICIPAL tem 07 Graus, proporcionando 06 promoções por sistema de Graus, partindo do ingresso inicial no Grau I. Assim, o subsídio inicia-se, atualmente, no valor de R\$ 18.458,52, e termina, no final da carreira, no Grau VII, atualmente, no valor de R\$ 31.503,47.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)
Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

ANEXO II-A REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

Cargo: ESPECIALISTA MUNICIPAL/PROCURADOR MUNICIPAL

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

EU, [NOME] _____, VENHO

REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresento o **LAUDO MÉDICO** abaixo:

PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO, sem limite de emissão, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível,** com nome e assinatura do médico.

PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU NÃO PERMANENTES: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. **DECLARO** estar ciente de que **SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.**

PROCEDIMENTO

- Providenciar UM dos **Laudos médicos acima exigidos** (no laudo médico relativo à comprovação de deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos; no laudo médico relativo à comprovação de deficiência visual deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com a melhor correção óptica).
- digitalizar o laudo médico e o requerimento já preenchido e assinado, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 4.3 deste edital.**

ATENÇÃO:

- O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
- Encerrado o prazo para solicitação, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- A ausência do LAUDO MÉDICO necessário inviabiliza o deferimento da solicitação.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho ou eletrônica com certificado digital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)
Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

ANEXO II-B REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Nome completo:

Cargo: **ESPECIALISTA MUNICIPAL/PROCURADOR MUNICIPAL**

E-mail:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA

- Doador de sangue:** conforme **Lei Municipal nº 4.469/2000** (item 5.2.1.1)
 Membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. (item 5.2.1.2).

DECLARAÇÃO (marque X legível ou pinte o quadradinho) – **declarações obrigatórias para deferimento:**

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:

- que conheço e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação;
 que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados.
 que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
 que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital.
 que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

PROCEDIMENTO:

- a)** Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE ISENÇÃO A QUE FAZ JUS;
b) digitalizar os comprovantes e o requerimento, já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB e proceder conforme o item 5.2.2 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho ou eletrônica com certificado digital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)

Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

ANEXO III PROGRAMA DE ESTUDOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

- 1) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- 2) Quando houver indicação de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- 3) Quando da citação de normas legais, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- 4) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias deste ente, quando sugeridas, sejam consultadas no [link https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3946/leis-de-canoas](https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3946/leis-de-canoas).

PARA ESPECIALISTA MUNICIPAL/PROCURADOR MUNICIPAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Textos: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Vocabulário: significado e substituição contextual. Reorganização da estrutura de orações e períodos do texto. Mecanismos de coesão e coerência textual. Tipos e gêneros textuais. **2. Fono-ortografia:** Relações entre fonemas e grafemas no português. Estrutura, divisão e classificação silábica. Processos fonológicos. **3. Morfossintaxe:** Classes de palavras: classificação e uso. Processos de formação de palavras. Flexão nominal: gênero, número e grau. Flexão verbal: pessoas, tempos, número, modos, vozes e aspectos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relação entre classes de palavras e funções sintáticas. **4. Sintaxe:** Funções sintáticas: sujeito, predicado, objeto, complementos, modificadores. Período simples e composto: relações de coordenação e subordinação. Análise sintática completa. Correlação entre concordância, regência e retomada. Organização sintática canônica e variações estilísticas. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. **5. Semântica:** Sinonímia, antonímia, polissemia. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem (metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, personificação etc.). Efeitos de sentido em textos argumentativos, literários e multimodais. **6. Variação Linguística:** Variedades regionais, sociais, históricas e situacionais da língua portuguesa. Norma-padrão e usos sociais da língua. **7. Elementos Notacionais da Escrita:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Recursos gráficos e estilísticos: aspas, parênteses, travessão, negrito, itálico. Regularidades e irregularidades ortográficas na produção textual.

DISCIPLINAS/ÁREAS DO DIREITO

Conteúdo Programático: A avaliação engloba o conhecimento de normas, diplomas, doutrinas e posicionamentos jurisprudenciais que se relacionem com os conteúdos.

LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Municipal nº 6.817/2025 (Lei de Regência da Procuradoria-Geral do Município de Canoas).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos e elementos. Conceito, objeto e fontes do direito administrativo. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Ato administrativo. Agentes públicos. Poderes da administração pública. Uso e abuso do poder. Regime jurídico-administrativo. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Serviços públicos. Bens públicos. Organização administrativa. Controle da administração pública. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Agentes e órgãos reguladores. Regulação normativa, executiva e judicante. Controle da atividade regulatória. Licitações e contratos administrativos: disposições constitucionais e doutrinárias aplicáveis. A LINDB e o direito administrativo. Responsabilidade de agentes públicos na LINDB. Segurança jurídica e eficiência na aplicação do direito público. Decreto nº 11.462/2023 - Sistema de Registro de Preços. Decreto-Lei nº 201/1967 - Crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores. Decreto-Lei nº 3.365/1941 - Desapropriação por utilidade pública. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Lei nº 11.079/2004 - Licitação e Contratação de Parceria Público-Privada - PPP. Lei nº 11.107/2005 - Convênios e Consórcios públicos. Lei nº 12.232/2010 - Licitação para contratação de serviços de publicidade. Lei nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI. Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização de pessoas jurídicas - Lei Anticorrupção. Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Lei nº 13.303/2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Lei nº 13.645/2017 - REURB. Lei nº 13.655/2018 - LINDB. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade administrativa. Lei nº 8.987/1995 - Concessão e permissão de serviços públicos. Lei nº 9.784/1999 - Processo administrativo. Decreto Municipal nº 110/2024 - Tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP. Decreto Municipal nº 240/2025 - Decreto regulamentar regência PGM. Decreto Municipal nº 45/2024 - Sistema de registro de preços. Decreto Municipal nº 462/2016 - PAD. Decreto Municipal nº 549/2023 - Fase interna



das licitações. Decreto Municipal nº 59/2024 - Procedimento Administrativo Especial de Punição (PAEP) - Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 60/2024 - Diálogo Competitivo - Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 88/2013 - Decreto sobre procedimentos administrativos. Lei Complementar nº 6/2016 - Lei da Guarda Municipal. Lei Municipal 6.485/2021 - Reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal e seus dependentes e dá outras providências. Lei Municipal nº 2.214/1984 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Canoas. Lei Municipal nº 4.328/1998 - Código Municipal de Meio Ambiente. Lei Municipal nº 5.565/2010 - Criação da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). Lei Municipal nº 5.777/2013 - Quadro especial de servidores. Lei Municipal nº 5.877/2014 - Quadro geral de servidores. Lei Municipal nº 5.878/2014 - PEB. Lei Municipal nº 5.912/2015 - GRE e GR. Lei Municipal nº 5.961/2015 - Plano Diretor Urbano Ambiental PDUA. Lei Municipal nº 5909/2015 - Optantes pelo Subsídio. Lei Municipal nº 5910/2015 - Magistério- subsídio. Lei Municipal nº 6.485/2021 - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal de Canoas. Lei Municipal nº 6.796/2025 - Lei da Estrutura Administrativa. Lei Municipal nº 6.817/2025 - Lei de Regência da PGM. Lei Municipal nº 6.883/2025 - RPV. Lei Orgânica do Município de Canoas. Portaria Municipal nº 228/2025 - Delegação de atribuições CANOASPREV demandas jurídicas.

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO: Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC). Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano). Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional do Saneamento Básico). Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). Função social da propriedade urbana. Direito urbanístico: Conceito e princípios. Direito à cidade. Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. Licenças urbanísticas. Concessão urbanística. Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas. Responsabilidade civil e penal. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária urbanística. Desapropriação. Proteção do patrimônio cultural. Lei Municipal nº 4.328/1998 (Código Municipal de Meio Ambiente). Lei Municipal nº 5.961/2015 (Plano Diretor Urbano Ambiental PDUA).

DIREITO CIVIL E CONSUMIDOR: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia das leis no espaço. Pessoas naturais e Pessoas jurídicas. Capacidade civil, direitos e responsabilidades inerentes à personalidade. Bens no Código Civil. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. Prescrição e decadência. Prova: teoria geral e meios de prova. Direito das obrigações. Contratos: disposições gerais do Código Civil, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). Atos unilaterais. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Direito de empresa. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso e habitação. Direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. Lei nº 10.406/2002 - Código Civil. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei nº 8.078/1990 (CDC) - Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 9.307/1996 - Arbitragem. Lei nº 13.140/2015 - Mediação e autocomposição de conflitos. Lei nº 6.766/1979 - Parcelamento do solo urbano. Lei nº 9.514/1997 - Alienação fiduciária de imóveis. Lei nº 13.709/2018 (LGPD) - Proteção de dados pessoais. Lei nº 8.245/1991 - Lei de Locações. Lei nº 15.040/2024 - Seguros privados. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 6.015/1973 - Registros Públicos. Lei nº 8.245/1991 - Locação de Imóveis Urbanos.

DIREITO CONSTITUCIONAL: História Constitucional do Brasil. Constitucionalismo, neoconstitucionalismo e pós-positivismo. Poder constituinte. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Conceito, classificação e interpretação das normas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização político-administrativa do Estado. O município na Federação. Autonomia municipal. Repartição das competências constitucionais. Competências municipais e interesse local. Administração pública. Poder Executivo. Poder Legislativo. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça: Ministério público. Advocacia pública. Defensoria pública. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Intervenção federal. Intervenção estadual nos municípios. Lei nº 11.417/2006 (Súmula vinculante). Sistema Tributário Nacional: Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União, dos estados e dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças e orçamento público. Ordem econômica e financeira. Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema Financeiro Nacional: Finanças municipais. Tributos e outras receitas municipais. Orçamento municipal. Ordem social. Regime constitucional da propriedade: função social. Direito à saúde na ordem constitucional e legal. Sistema Único de Saúde. Procuradoria Geral do Município: representação judicial e extrajudicial do município; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Emenda Constitucional nº 132/2023 - Reforma Tributária — IBS, CBS e IS (IVA dual). Lei nº 9.868/1999 - Controle concentrado de constitucionalidade (ADI, ADC). Lei nº 9.882/1999-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)

Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). Lei nº 12.016/2009 - Mandado de segurança individual e coletivo. Lei nº 13.300/2016 - Mandado de injunção individual e coletivo. Lei nº 9.507/1997 - Habeas data.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego. Vínculo empregatício como categoria jurídica. Sujeitos do vínculo empregatício. Empregador e capacidade jurídica. Responsabilidade solidária. Formação do vínculo empregatício. Contrato individual de trabalho. Alteração do vínculo empregatício. Vícios do consentimento em matéria trabalhista (dolo, erro, coação, simulação, fraude). Jornada de trabalho. Remuneração e salário. Salário mínimo. Aviso prévio. Férias. Décimo terceiro salário. FGTS. Equiparação salarial. Desvio de função. Suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. Extinção do vínculo empregatício. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Segurança e medicina no trabalho. Terceirização: conceito, tipos e efeitos. Entes estatais e terceirização: prestação de serviços e locação de mão de obra. Administração Pública e tratamento derogatório da norma trabalhista. Prescrição e decadência. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Proteção ao trabalho do menor. Combate à exploração do trabalho na infância e juventude. Combate ao trabalho em condições análogas às de escravo. Teletrabalho. Direito de greve e serviços essenciais. O servidor público e a sindicalização. Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Justiça do Trabalho: organização, estrutura, competência e Jurisdição. Os Juízes de Direito. Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: composição, funcionamento, jurisdição e competência. Ministério Público do Trabalho. Corregedoria. Reclamação Correicional e pedido de providências. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação: inquérito, revelia, contestação, reconvenção, partes e procuradores. Substituição processual na Justiça do Trabalho. Audiência. Conciliação: instrução e julgamento. Provas no Processo do Trabalho: interrogatório e depoimento pessoal - confissão e consequências. Documentos: oportunidade de juntada, incidente de falsidade. Prova técnica: sistemática de realização das perícias. Testemunhas: compromissos, impedimentos e consequências. Justiça Gratuita. Execução: conceito e incidentes na fase executória. Sentença de Liquidação e Impugnação. Embargos de devedor e impugnação de credor. Procedimento nos dissídios coletivos: instauração de instância, conciliação e julgamento. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Sentença individual e sentença coletiva. Recursos no Processo do Trabalho: disposições gerais; efeitos suspensivo, devolutivo e regressivo; recursos no processo de cognição; recursos no processo de execução. Prescrição e decadência no processo do trabalho.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade social: conceito, princípios, composição e financiamento. Previdência social: regime geral, segurados, dependentes, filiação e carência. Custeio: fontes de financiamento e contribuições. Benefícios previdenciários: espécies, requisitos, aposentadorias, auxílios, pensão por morte, cálculo, manutenção e revisão. Regras atuais: idade mínima, tempo de contribuição e transição. Regimes próprios: noções gerais e equilíbrio financeiro. Previdência complementar: conceitos básicos. Assistência social: benefício de prestação continuada e requisitos. Constituição Federal de 1988 - Seguridade Social. Lei nº 8.213/1991 - Planos de benefícios da Previdência Social (RGPS). Lei nº 8.212/1991 - Organização e custeio da Seguridade Social. Emenda Constitucional nº 103/2019 - Reforma da Previdência. Lei nº 9.717/1998 - Regras gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). LC nº 108/2001 - Previdência complementar dos entes públicos (fundos de pensão fechados). LC nº 109/2001 - Regime de previdência complementar. Lei nº 8.742/1993 (LOAS) - Benefício de Prestação Continuada (BPC). Lei Municipal nº 4.739/2003 - Cria o CANOASPREV. Lei Complementar nº 14/2025 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canoas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do Processo Civil. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Normas processuais civis. Função jurisdicional. Ação: conceito, natureza, elementos e características, condições e classificação da ação, pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério público. Advocacia pública. Defensoria pública. Atos processuais: forma dos atos; tempo e lugar; prazos; comunicação dos atos processuais; nulidades; distribuição e registro; valor da causa. Tutela provisória: Disposições gerais; Tutela de urgência. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Disposições gerais. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Audiência de instrução e julgamento. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Sentença e coisa julgada. Cumprimento da sentença: Disposições gerais, cumprimento e liquidação. Procedimentos especiais. Procedimentos de jurisdição voluntária. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Livro Complementar: Disposições finais e transitórias. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Reclamação constitucional. Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil. Lei nº 6.830/1980 (LEF) - Lei de Execução Fiscal. Lei nº 7.347/1985 - Ação civil pública. Lei nº 4.717/1965 - Ação popular. Lei nº 9.469/1997 - Intervenção da União e das Fazendas Públicas em processos judiciais; acordos. Lei nº 8.397/1992 - Medida cautelar fiscal. Lei nº 12.153/2009 - Juizados Especiais da Fazenda Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais. Titulares do Poder de Tributar. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

CONCURSO PÚBLICO PGM - EDITAL Nº 125/2026

Realização: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (INSTITUTO OBJETIVA)

Processo de origem nº 26.0.000035444-8 (SEI)

tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Orçamento: conceito e espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação; disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Dívida ativa de natureza tributária e não tributária; crédito público; dívida pública. Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Constituição Federal de 1988 - Sistema Tributário Nacional. LC nº 116/2003 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. LC nº 123/2006 - Simples Nacional — Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. LC nº 214/2025 - IBS, CBS e IS — regulamentação da Reforma Tributária (EC 132/2023). Decreto nº 70.235/1972 - Processo Administrativo Fiscal Federal (aplicado subsidiariamente ao PAF municipal). Lei Municipal nº 1.783/1977 - Código Tributário do Município de Canoas. Lei Municipal nº 1.943/1979 - Normas sobre tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, contribuição de melhoria); Conselho Municipal de Contribuintes; isenções de IPTU (art. 86). Lei Municipal nº 4.818/2003 - ISSQN - normas específicas, alíquotas e procedimentos do ISS no Município; altera a Lei nº 1.943/1979. Lei Municipal nº 5.503/2010 - ITBI - Imposto sobre a Transmissão Intervivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos. Decreto Municipal nº 701/2009 - Regulamenta o art. 95 da Lei nº 1.943/1979 — política permanente de financiamento e refinanciamento de créditos tributários e não tributários do Município. Decreto Municipal nº 684/2003 - Dispõe sobre parcelamento de créditos tributários e não tributários. Lei nº 4.320/1964 - Normas gerais de direito financeiro e orçamento público; receita tributária e dívida ativa. Constituição Federal de 1988 - Finanças públicas, orçamento e dívida pública. LC nº 101/2000 (LRF) - Lei de Responsabilidade Fiscal. LC nº 131/2009 - Transparência fiscal. Lei nº 10.028/2000 - Crimes contra as finanças públicas.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ⁽¹⁾**

DATA	EVENTOS ⁽²⁾⁽³⁾
26/05/2026	Publicação do extrato e do edital
26 a 29/05/2026	Período para impugnação do edital – Da publicação até às 12h59min do último dia
29/05/2026	Abertura do período para solicitação de inscrição e dos pedidos a ela vinculados – Às 13h
29/05 a 02/06/2026	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – Das 13h do primeiro dia até às 13h do último dia
10/06/2026	Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições
11 a 15/06/2026	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
22/06/2026	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal, e demais disposições
23/06/2026	Encerramento do período para solicitação de inscrição e dos pedidos a ela vinculados – Às 13h
23/06/2026	Último dia para pagamento do boleto bancário da inscrição (pagar em horário bancário)
30/06/2026	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
01 a 03/07/2026	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
03/07/2026	Convocação para a prova objetiva, contendo data, local e horário da prova, e demais disposições
08/07/2026	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, e demais disposições
12/07/2026	Aplicação da prova objetiva
13/07/2026	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
14 a 16/07/2026	Interposição de recursos e vista da prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
30/07/2026	Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições
31/07 a 04/08/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
12/08/2026	Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, convocação para a prova de produção escrita, contendo data, local e horário da prova, e demais disposições
23/08/2026	Aplicação da prova de produção escrita
24/08/2026	Gabarito e resultado preliminar da prova de produção escrita
25 a 27/08/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada da folha oficial de texto – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
08/09/2026	Gabarito e resultado definitivo da prova de produção escrita, após a fase recursal, convocação para a prova de títulos, e demais disposições
09 a 11/09/2026	Período para apresentação de títulos
22/09/2026	Resultado preliminar da prova de títulos
23 a 25/09/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova de títulos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
02/10/2026	Resultado definitivo da prova de títulos, após a fase recursal, e demais disposições ⁽⁴⁾
05/10/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate ⁽⁴⁾
A definir	Classificação final ⁽⁴⁾
A definir	Publicação do Decreto de homologação final ⁽⁴⁾
Referências:	
1	O cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios oficiais de publicidade definidos no Capítulo I deste edital.
2	Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao Horário de Brasília (DF) . As publicações oficiais serão realizadas, preferencialmente, entre 10h e 18h . Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.
3	Ainda que o cronograma traga menção aos horários dos eventos, quando utilizado o posto presencial , é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar o horário de funcionamento do posto para as respectivas atividades.
4	Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação preliminar poderá ser divulgada junto com o resultado definitivo da prova de títulos, ficando a homologação final sujeita a ato discricionário da autoridade competente.